



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

## **LEI 5.207**

**De 08 de março de 2021**

PROJETO DE LEI Nº 006/2021 - L

De 19 de janeiro de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.204 de 15/02/2021

(De autoria do Vereador Guilherme Araújo Nunes - PL)

**Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, bares e restaurantes do Município disponibilizem, em todos os caixas, dispensador de álcool gel antisséptico 70% (setenta por cento).**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, bares e restaurantes do Município obrigados a disponibilizar, de forma gratuita, dispensador de álcool gel antisséptico concentrado 70% (setenta por cento) em todos os caixas, inclusive os de autoatendimento.

Parágrafo único. Os bares e restaurantes, além das disposições constantes no caput deste artigo, ficam obrigados a manter, também de forma gratuita, dispensador de álcool gel antisséptico concentrado 70% (setenta por cento), em todas as mesas.

Art. 2º O dispensador de álcool gel 70% (setenta por cento) deve ser instalado em todos os caixas, em locais de fácil acesso e visualização, acompanhados de placa informando a importância da utilização do produto para higienização das mãos.

Art. 3º Os estabelecimentos que não fornecerem dispensador com álcool gel 70% (setenta por cento) serão notificados pelo setor competente da Prefeitura e na reincidência multados em 10 UFM's – Unidades Fiscais do Município, por caixa sem o dispositivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/03/2021**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Publicada em 08 de março de 2021, no Átrio do Paço Municipal**  
**Aprovado na 3ª Sessão Ordinária de 15/02/2021**